

EDITAL DE LEILÃO Nº 02552/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02552/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados a 45ª CIRETRAN/11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL/ 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JANAÚRIA /MG/DETRAN/MG, instituída pela Portaria nº 1075, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26 de Novembro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - O lote de número 02, foi excluído deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**.

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

3 - Cláusula Terceira - Do Sistema do Leilão:

3.1 - O presente Leilão, instrumento da alienação dos veículos do anexo único deste Edital, será realizado em plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG;

3.2 - Os interessados em condições de participação deverão estar cadastrados no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br.

4 - Cláusula Quarta - Do lance inicial:

4.1 - O lance inicial partirá do valor mínimo da avaliação, consoante discriminado individualmente no anexo único deste Edital, não podendo ser inferior a ele.

4.2 - O interessado devidamente cadastrado no Sistema de Leilão de Veículos efetuará lance a partir do valor mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG.

4.3 - Será considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta até o fechamento da hasta pública, dentro da plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG.

4.4 - Encerrado o leilão, considerar-se-á aceito o maior lance, não se admitindo a desistência pelo licitante ofertante.

5 - Cláusula Quinta - Da data, Horário e Local:

5.1 - A sessão do presente leilão ocorrerá por meio do Sistema de leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br

5.2 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, somente na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG, se iniciará no dia 08 de agosto de 2022, às 09:00, com encerramento no dia 11 de agosto de 2022, às 18:00 horas.

5.3 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, em havendo oferta de lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos.

5.4 - O Licitante deverá observar o período de recebimento de lances destinados a cada lote, que será compreendido entre a data e o horário de início e a data e o horário de encerramento da sessão pública, considerado o que prevê o item 5.2.

6 - Cláusula Sexta - Da Visitação:

6.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 21 a 25 de julho de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - Gran Parking De Apreensões De Janaúria Eireli - situado no(a) AV. LEÃO XIII, nº 1120, ALTO DAS POÇÕES, JANAÚRIA/MG;

6.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Sexta, subitem 6.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.3 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

6.5 - É permitida apenas a avaliação visual dos veículos constantes do anexo único deste Edital, sendo vedado o seu manuseio ou mesmo a retirada do pátio credenciado pelo DETRAN-MG;

6.6 - Nenhum veículo constante dos lotes do anexo único deste EDITAL poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

6.7 - Deverão ser observadas as regras e condicionamentos sanitários municipais e estaduais no local de visitação, no que tange à prevenção do

contágio do novo Corona vírus, bem como as recomendações para o acesso pelo representante do pátio credenciado ao DETRAN-MG

7 - Cláusula Sétima - Das Condições de Participação:

7.1 - O interessado poderá participar do leilão mediante cadastro no Sistema de leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, da seguinte forma:

- a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 8.1, no Sistema de leilão de Veículos.
- b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 8.1 no sistema de Leilão de Veículos.

7.2 - Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a. Os servidores ou dirigentes ou órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos de Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 - Cláusula Oitava - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

8.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

8.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

9 - Cláusula Nona – Do Procedimento:

9.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

9.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 9.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

10 - Cláusula Décima - Do Pagamento:

10.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

10.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

10.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

10.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

11 - Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações:

11.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

11.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Arrematação:

12.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

12.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal -

CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

13.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 10.2;

13.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

13.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **05 de SETEMBRO de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 76.

13.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 13.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **15 de SETEMBRO de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 173.

13.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

14 - Cláusula Décima Quarta - Da Retirada Dos Bens:

14.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/09/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

14.2 - O Arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades:

15.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Décima - Do Pagamento - subitem 10.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 10.1, da Cláusula Décima a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

15.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

15.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 14.2, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos:

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

16.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 45ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE JANUARIA, com sede na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº 484, Centro, Januária - MG, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17 - Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão:

17.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

17.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

18 - Cláusula Décima Oitava - Das Disposições Finais:

18.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

18.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

18.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

18.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

18.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

18.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Segunda, subitens 12.3, I, e 12.4, I, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

18.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedente e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

18.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

18.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

18.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

18.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

18.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

18.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

18.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

18.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

18.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

18.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

18.19 - Fica eleito o foro da comarca de Januária - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Januária, 13 de julho de 2022.

FARLEY GUEDES DE OLIVEIRA
DELEGADO DE TRÂNSITO
Presidente da Comissão de Leilão da
45ª CIRETRAN

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	595	Conservado	9C2HA07001R049030	GZR3459	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	R\$ 500,00
3	595	Conservado	9C2JC3010YR045016	GYU0245	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	R\$ 300,00
4	595	Conservado	9C6DG2520F0002684	PUC0396	Yamaha/Xtz150 Crosser E	Cinza	2014	R\$ 600,00
5	595	Conservado	9C2KD0550DR217404	OQ0736	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2013	R\$ 600,00
6	595	Conservado	9CDNF41LJ8M117132	HHU1165	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	R\$ 200,00
7	595	Conservado	9C6KE092070115367	HGK1168	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R\$ 200,00
8	595	Conservado	9C6KE1260A0011417	HND1206	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2009	R\$ 200,00
9	595	Conservado	9C2JC3020YR057574	KDZ1219	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2000	R\$ 200,00
10	595	Conservado	9C2JC30708R044710	HND1299	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 400,00
11	595	Conservado	9C2JC30708R124485	HHU1459	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 400,00
12	595	Conservado	9C6KG0660E0027584	PVA1554	Yamaha/Ys150 Fazer Ed	Vermelha	2014	R\$ 600,00
13	595	Conservado	9C6KE092070075823	HHU1605	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 300,00
14	595	Conservado	9C2KC08104R027597	HCB1705	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 400,00
15	595	Conservado	9C2JC4110BR812246	HDG1844	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 500,00
16	595	Conservado	9C2JC41109R069373	HND1850	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 500,00
17	595	Conservado	9C2JC30101R078713	GYU1855	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 300,00
18	595	Conservado	9C2JC30101R009575	GXE2143	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	R\$ 300,00
19	595	Conservado	9C6KE1510B0008288	HND2539	Yamaha/Factor Ybr125 E	Roxa	2011	R\$ 500,00
20	595	Conservado	9C2JC30705R046517	HDA2541	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 200,00
21	595	Conservado	9C6KE1930E0005438	ORC2630	Yamaha/Ybr125 Factor E	Preta	2013	R\$ 500,00
22	595	Conservado	9C2JC30102R132139	GZR2806	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 200,00

23	595	Conservado	9C2JC250XWR029744	GWN2898	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 200,00
24	595	Conservado	9C2KC08107R141330	HGC3848	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 500,00
25	595	Conservado	9C2JC30202R134794	GYT3896	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2002	R\$ 300,00
26	595	Conservado	9C2KC08106R024953	HDA4297	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R\$ 300,00
27	595	Conservado	9C2JC30202R007956	DEK4382	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2001	R\$ 300,00
28	595	Conservado	9C2JC1801MR579925	GRC4622	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 100,00
29	595	Conservado	9C2KC08106R870143	DRY4637	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 200,00
30	595	Conservado	9C6KG0210E0066237	OXA4746	Yamaha/Lander Xtz250	Vermelha	2013	R\$ 600,00
31	595	Conservado	9C2JC30707R174314	HEG4795	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 300,00
32	595	Conservado	9C6KE122090019967	HKI5186	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2008	R\$ 500,00
33	595	Conservado	9C6KE010010018464	GST5473	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2000	R\$ 200,00
34	595	Conservado	9C2JC30707R046762	HDE5499	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 400,00
35	595	Conservado	9C6KE092060029103	HDE5527	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 400,00
36	595	Conservado	9C2JC250TTR096446	GRU5561	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R\$ 200,00
37	595	Conservado	9C2MC270WWR005374	GXX5611	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1998	R\$ 200,00
38	595	Conservado	9CDNF41LJ7M045836	HDE5671	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2006	R\$ 200,00
39	595	Conservado	9C2MD34007R006238	HDE5766	Honda/Xr 250 Tomado	Vermelha	2006	R\$ 600,00
40	595	Conservado	9C2MD280WWR002889	HDE5805	Honda/Xr 200r	Roxa	1998	R\$ 100,00
41	595	Conservado	9C2KC08105R125235	HBO5925	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2005	R\$ 400,00
42	595	Conservado	9C6KE093060002641	HDU6391	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2006	R\$ 500,00
43	595	Conservado	9C2JC4120BR728888	GYH6396	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	R\$ 400,00
44	595	Conservado	9C2KC1670CR430641	HIZ6397	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 600,00
45	595	Conservado	9C2KC08104R092187	HBB6575	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 300,00
46	595	Conservado	9C6KE013020032642	HAC6627	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	R\$ 200,00
47	595	Conservado	9C2KC08108R123222	HIE6996	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	R\$ 600,00
48	595	Conservado	9C2JC1801LR547701	BRR7347	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	R\$ 200,00
49	595	Conservado	93FWNBAGABM002707	OQF7415	Kasinski/Win 110 60	Vermelha	2010	R\$ 300,00
50	595	Conservado	9C2JC4110AR621772	HNR8228	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 400,00
51	595	Conservado	9C2JC30101R007552	GYI8588	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 200,00
52	595	Conservado	9C2JC4110DR414818	OPT8676	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2013	R\$ 400,00
53	595	Conservado	9C6KE1520C0105771	OOW8696	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2012	R\$ 300,00
54	595	Conservado	9C2KC1670BR592957	HD18759	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 400,00
55	595	Conservado	9CDNF41LJ7M060916	DXI8823	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2006	R\$ 200,00
56	595	Conservado	9C6KE092070088104	HDU9073	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 200,00
57	595	Conservado	9C2JC2501RRS32507	GRH9088	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1994	R\$ 300,00
58	595	Conservado	9C2JC30708R776108	HJM9126	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 400,00
59	595	Conservado	9C2JC30102R134267	GZR9188	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	R\$ 300,00
60	595	Conservado	9C2KC1660DR520961	OQK9193	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2013	R\$ 300,00
61	595	Conservado	9C2KC16109R034774	HKS9265	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2009	R\$ 400,00
62	595	Conservado	9C2JC4110BR717160	GQS9416	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 300,00
63	595	Conservado	9C2KC16109R000347	HKS9602	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2009	R\$ 300,00
64	595	Conservado	9C2KC1550AR071991	HMX9638	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	R\$ 500,00
65	595	Conservado	9C2KC1680BR328872	HES9754	Honda/Cg150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 400,00
66	595	Conservado	9C2JC30706R855565	HBT9876	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 300,00
67	595	Conservado	9BGSC19Z02B136533	GZI3686	Gm/Corsa Wind	Prata	2002	R\$ 500,00
68	595	Conservado	9BD17146232320088	GXY3814	Fiat/Palio Fire	Vermelha	2003	R\$ 1.000,00
69	595	Conservado	VF7X17B00R27B0364	HRF7043	Imp/Citroen Xantia 2.0i	Cinza	1994	R\$ 2.000,00
70	595	Sucata	9C6KE044040063313	HBO1290	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	R\$ 200,00
71	595	Sucata	9C2JC1801MR216077	GNX2246	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 100,00
72	595	Sucata	9C6KE092070077353	HFQ3701	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 100,00
73	595	Sucata	CG125BR1459557	GQE5685	Honda/125	Vermelha	1985	R\$ 50,00
74	595	Sucata	9C2JD0801JR101981	GOG6770	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1987	R\$ 50,00
75	595	Sucata	9C2JC250WVR079959	GSR7673	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 100,00
76	595	Sucata	9C2JC250TTR002056	GOQ8670	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 200,00